

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/02/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.074/1991, referente à empresa COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA., situada na Avenida Domingos Mariano nº 720, Centro, Barra Mansa,

CONSIDERANDO que a empresa opera a atividade de produção de leite embalado e derivados,

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 1991, a FEEMA vem tentando elaborar Parecer visando a emissão da Licença de Operação, devido à precariedade dos dispositivos de controle e aos incômodos por poluição do ar.

CONSIDERANDO que, apesar das medidas de controle adotadas,, como substituição do combustível para gás natural (caldeira), melhorias operacionais na ETDI (sub-mencionada), segregação do soro e outros do efluente, mesmo assim os problemas de geração de odores e o lançamento fora dos padrões continuaram a ocorrer,

CONSIDERANDO a intenção da direção da empresa em desativar a unidade, conforme explanado pelo Presidente da Cooperativa na Audiência Preliminar, do Procedimento Criminal, Processo 2007.5154.001268-7, do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO que a empresa implantou uma nova unidade, também em Barra Mansa, para onde pretende relocar todos os processos industriais hoje desenvolvidos no local,

CONSIDERANDO ser aceitável aguardar até abril de 2008 para que se concretize a total realocação das unidades produtivas para a nova unidade localizada na Rodovia Presidente Dutra, e concomitantemente à total desativação da Cooperativa localizada nas Avenida Domingos Mariano nº 720, Centro, município de Barra Mansa

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA que até 30/04/2008 apresente à FEEMA cronograma de desativação das unidades produtivas na Avenida Domingos Mariano nº 720, Centro, Barra Mansa.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente